



COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR - SMAPI

**ANEXO III - BDI (MODELO)**

|             |                                                                                                                                                                    |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Proponente: | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS                                                                                                                        |
| Objeto:     | Prestação de serviços de manutenção e adequação prediais, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer em imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral |

|                                 |
|---------------------------------|
| Tipo de obra do empreendimento: |
| Construção de Edifícios         |

| Itens                                                                                       | Siglas | Preencher percentuais das parcelas do BDI | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------|------------|-------|------------|
| Administração Central                                                                       | AC     |                                           | 3,00%      | 4,00% | 5,50%      |
| Seguro e Garantia                                                                           | SG     |                                           | 0,80%      | 0,80% | 1,00%      |
| Risco                                                                                       | R      |                                           | 0,97%      | 1,27% | 1,27%      |
| Despesas Financeiras                                                                        | DF     |                                           | 0,59%      | 1,23% | 1,39%      |
| Lucro                                                                                       | L      |                                           | 6,16%      | 7,40% | 8,96%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                  | CP     |                                           | 3,65%      | 3,65% | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)*                                         | ISS    |                                           | 0,00%      | 2,50% | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração) | CPRB   |                                           | 0,00%      | 2,00% | 4,50%      |

**BDI SINAPI NÃO DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)**

**0,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de riscos;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Foi considerado os valores médios referenciais do Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.

Adotar ISSQN do município base da Região, como referência.